



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

## EDITAL Nº 045/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO, RODEIO PEAO VALENTE 2026, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO – INVERSÃO DE FASES

**INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA:** 07/05/2026 às 08:00 horas.

**TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA:** 20/05/2026 às 08:50 horas

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 20/05/2026 às 09:00 horas.

### **PREÂMBULO:**

O município de Cunha torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, com utilização de recursos de tecnologia da informação, sob o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL** com o envio de lances no **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, com inversão de fases, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 080, de 19 de dezembro de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus Anexos, e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, por meio da INTERNET, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login> mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases. A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login> no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Justifica-se a escolha pela modalidade **Pregão Eletrônico** conforme as definições contidas no Art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão dos padrões de qualidade serem consolidados como usuais no mercado.

### **1. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO, RODEIO PEAO VALENTE 2026, CONFORME**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, a ser executada sob o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo atender às especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e no Contrato (Anexo V) que integram este Edital.

## 2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**2.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório poderão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por sistema eletrônico, **solicitar esclarecimentos ou impugnar** o ato convocatório do Pregão Eletrônico ou ainda via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [licitacao@cunha.sp.gov.br](mailto:licitacao@cunha.sp.gov.br).

**2.2.** A impugnação ou pedidos de esclarecimentos ao Edital poderá ser realizada por forma eletrônica, protocolizados via email ou no Protocolo central da Prefeitura do Município de Cunha, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações.

**2.2.1** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

**2.2.2** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**3.2** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, sendo que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**3.3** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.

**3.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**3.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**3.5** Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

**3.6** Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BNC, no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

**3.3.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.4.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

**3.5.** Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.6.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

**3.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato de Prestação de Serviços/Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.6.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.6.9.1.1.** A vedação à participação de empresas em consórcio justifica-se em razão da natureza do objeto licitado, que demanda gestão operacional integrada, coordenação centralizada e definição objetiva das responsabilidades técnicas, administrativas e operacionais durante todas as etapas do evento. Considerando a complexidade da execução dos serviços, que envolvem simultaneamente montagem de estruturas, manejo animal, segurança, shows pirotécnicos, logística, fiscalização técnica e atendimento ao público, a participação de empresas consorciadas pode comprometer a eficiência da gestão contratual, dificultar a fiscalização, a apuração de responsabilidades e a tomada de decisões imediatas em situações emergenciais. Além disso, verifica-se ampla oferta de empresas no mercado com capacidade técnica e operacional suficiente para execução integral do objeto, não havendo prejuízo à competitividade do certame, razão pela qual a vedação ao consórcio mostra-se medida adequada e proporcional ao interesse público e à segurança da execução contratual.

**3.6.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

**3.6.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato de Prestação de Serviços/Contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do Contrato de Prestação de Serviços/Contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.10.** O disposto nos itens 3.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da Contratada elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.12.** A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação precederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

**4.3.** A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

**4.4.** A administração espera poder avaliar o acervo técnico dentro das exigências do Termo de Referência e assim quantificar as empresas que puderam ofertar os lances no certame.

**4.5.** A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato.

**4.6.** Os licitantes apresentarão documentos de habilitação e proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-o recebimento de propostas.

**4.7.** Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação de todos os licitantes.

**4.8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.9.** Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irrevogável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

**4.10.** Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, , que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**4.11.** A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**4.12.** A sessão poderá ser suspensa pelo Agente de Contratação/Pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação.

## 5. DA HABILITAÇÃO

**5.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, podendo a prova de autenticidade da cópia fornecida ser feita perante ao agente responsável pela licitação, mediante a apresentação da via original ou, através de declaração de autenticidade fornecida por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme disposição do art. 12, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.2.** O reconhecimento de firma poderá ser exigido quando houver dúvida de autenticidade ou se houver exigência legal específica.

**5.3.** O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**5.4.** Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**5.5.** A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio.

**5.6.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o nº CNPJ e endereço respectivo.

**5.7.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**5.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

**5.9.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data das da abertura da sessão.

**5.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.11.** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto da contratação, para efeitos de habilitação, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

**5.12.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**5.13.** O Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

**5.14.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação.

**5.15.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

## **5.16. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**5.16.1.** A depender do modo de constituição da empresa deverá ser apresentado:

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Em se tratando de Sociedade Cooperativa, ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

## **5.17. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**5.17.1.** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.

**5.17.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.17.3.** Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

**5.17.3.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**5.17.3.2.** Prova da Regularidade (positiva com efeitos negativos ou negativa) para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, inscritos na Dívida Ativa, emitida pelo Governo do Estado da sede da Licitante;

**5.17.3.3.** Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipal ou Certidão Positiva de Débito com efeitos de negativa.

**5.17.4.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;

**5.17.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**5.17.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.17.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a estas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.17.8.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, ou revogar a licitação.

**5.17.9.** Quanto às certidões enumeradas nos itens 5.17.5 a 5.17.7 (Regularidade Fiscal e Trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.

**5.17.10.** Se a prestação dos serviços vier a ser realizada por filial, os documentos relacionados nos subitens 5.17.5 a 5.17.7 deverão ser dessa filial, caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentados também, a certidão de habilitação fiscal, social e trabalhista da matriz.

## **5.18. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**5.18.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias da data de abertura dos envelopes.

**5.18.2.** Para as empresas em Recuperação Judicial, a mesma poderá apresentar a certidão positiva, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

**5.18.3.** Balanço patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis acompanhadas das notas explicativas,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (S/A - Sociedade Anônima):

a.1) publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou

a.2) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA) e demais tipos societários regidos pela Lei Complementar Federal 123/2006:

b.1) por cópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis acompanhadas das notas explicativas, extraídos do Livro Diário, juntamente os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

c) Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa, e para as empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos os documentos a serem apresentados limitar-se-ão ao último exercício.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

f) No caso de empresas obrigadas ou optantes pela utilização do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis e respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente acompanhado do seu recibo de transmissão.

h) A boa situação financeira será avaliada pela apresentação dos seguintes índices: ILC (Índice de Liquidez Corrente) e ILG (Índice de Liquidez Geral) igual ou superior a 1 (um) e Grau de Endividamento máximo igual ou menor de 0,50 (zero vírgula cinquenta), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

- INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)  $\geq 1,0$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)  $\geq 1,0$

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

- **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)  $\leq 0,5$**

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

**5.18.4.** O Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

**5.18.5.** O Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

**5.18.6.** O índice de Grau de Endividamento (GE) indica a saúde financeira da empresa, ele mede o quanto uma empresa tem em dívida sobre seu patrimônio e ativo circulante.

**5.18.7.** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado por Contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

**5.18.8.** Comprovação de Capital Social e registrado na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado, ou seja R\$ 600.308,75 (seiscentos mil, trezentos e oito reais e setenta e cinco centavos) , através da apresentação do contrato social ou última alteração contratual, acompanhado da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante.

**5.18.9.** Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, devidamente assinado por contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

**5.18.10.** O atendimento aos índices ora estabelecidos permitirá a demonstração de situação econômica equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

**5.18.11.** A contratação de empresas em boa situação de equilíbrio econômico-financeiro é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. E ainda, depois de realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização desses índices contábeis como uns dos mais adotados no segmento de licitações, inclusive já aceito pela Corte de Contas do Estado e da União em outras oportunidades. Sendo assim, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores.

## **5.19. Declarações complementares de apresentação obrigatória:**

**5.19.1.** Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

**5.19.2.** Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

**5.19.3.** Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**5.19.4.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**5.20.** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BNC.

**5.21.** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

**5.22.** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

**5.23.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**5.24.** A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**5.25.** Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a).

**5.26.** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

**5.27.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**5.28.** Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**5.29.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## **5.30. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

**5.30.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes aos licitados, em especial a **REALIZAÇÃO DE RODEIOS**.

**a.1)** O(s) atestado(s) exigido(s) na alínea anterior deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone(s)/fax e e-mail do contato do emitente do atestado, além da descrição dos fornecimentos realizados e seu período da realização, contendo todas as informações suficientes para comprovar a boa execução do objeto.

**a.2)** O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério do Pregoeiro para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou de aspectos funcionais e de desempenho.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

**5.30.2.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**5.30.3.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, nos termos do Parecer n. 00005/2021/CNMLC/CGU/AGU

**5.30.4.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato, que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**5.30.5.** Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem os serviços, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

**5.30.6.** Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

**5.30.6.1.** Para as empresas não sediadas no Estado de São Paulo, deverá se fazer acompanhar de declaração de compromisso que irá providenciar visto junto ao CREA de São Paulo até a assinatura do contrato.

**5.30.7.** Comprovante de Registro da empresa como Promotora de eventos junto à CDA (Coordenadoria de Defesa Agropecuária de São Paulo), em plena validade;

**5.30.8.** Certificado de Regularidade da Pessoa Jurídica junto ao CRMVSP (Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo), em plena validade.

**5.30.9.** Apresentar Certificado de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos – CADASTUR, nos termos do art. 30, da Lei Federal n.º 11.771/2008, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 7.381/2010 e pela Portaria MTUR n.º 130/2011, para a atividade de Organizadora de Eventos;

**5.30.10.** Comprovação de regularidade técnica perante entidade representativa do segmento ou documentação equivalente ou Prova de Regularidade de filiação junto a entidades ou associações nacionais de rodeio, como CNAR ou outra equivalente, que deverá ser apresentado antes da assinatura do contrato. Para a fase de habilitação a licitante deverá fornecer somente declaração que possui a filiação.

### **5.31. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**

**5.31.1.** Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico (engenheiro civil ou mecânico) que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados juntamente com os respectivos atestados, de forma a comprovar experiência em serviços de **ESTRUTURA DE ARENA, PALCO E CAMAROTE** nas mesmas características às do objeto desta licitação.

**5.31.2.** Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico (engenheiro elétrico ou similar) que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, juntamente com os respectivos atestado, de forma a comprovar experiência em serviços de **ESTRUTURA DE SOM, GERADOR E ILUMINAÇÃO DE ARENA** nas mesmas características às do objeto desta licitação.

**5.31.3.** Prova/Certidão de Registro dos responsáveis técnicos (engenheiro civil ou mecânico e elétrico) detentor da CAT que se responsabilizará pela execução dos serviços dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, bem como declaração de anuência concordando em participar da equipe técnica da empresa como responsável técnico, durante toda a realização do evento, caso não esteja diretamente vinculado a empresa licitante, junto ao CREA ou CAU.

**5.31.4.** Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional veterinário de nível superior com atribuição de Responsabilidade Técnica pelo evento de concentração animal, ou equivalente, o qual será o responsável técnico pelas condições sanitárias do evento e o respectivo CRMV; bem como declaração de anuência concordando em participar da equipe técnica da empresa como responsável técnico, durante toda a realização do evento, caso não esteja diretamente vinculado a empresa licitante.

**5.31.5.** Atestado(s) e/ou Certidão(ões) de Responsabilidade Técnica do profissional veterinário indicado no item 5.31.4, emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem ter o profissional veterinário executado ou estar executando, serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, podendo ser esta substituída por Autorização emitida pela Defesa Agropecuária, através de documento de “Autorização de Eventos de Concentração de Animais”, atestando em evento anterior a responsabilidade técnica do veterinário, nos termos do art. 51, inciso IX, do Decreto 45.781 de 27/04/2001, que regulamenta a Lei 10.670 de 24/10/2000;

**5.31.6.** Para fins de comprovação de vínculo profissional com a empresa poderá ser apresentado Contrato Social, Registro na Carteira Profissional, Ficha de empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível, ainda, a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**5.31.7.** Apresentar certificado do médico veterinário responsável técnico quanto sua participação e realização de curso de capacitação e treinamento teórico-prático de Resgate Técnico de grandes animais (equinos e bovinos) em situações emergenciais, ou registro do profissional junto a CNAR - Confederação Nacional de Rodeio.

**5.31.7.1.** A exigência justifica-se pela necessidade de garantir que os serviços envolvendo manejo e resgate emergencial de grandes animais sejam executados com segurança, eficiência e observância ao bem-estar animal, considerando os riscos inerentes à atividade e a necessidade de conhecimento técnico específico, admitindo-se a comprovação por meio de certificados, experiência profissional ou registro do médico veterinário junto à CNAR – Confederação Nacional de Rodeio, sem restringir a competitividade do certame.

## OUTRAS COMPROVAÇÕES

**5.31.8.** Declaração, subscrita por seu representante legal, nos termos do Anexo II (Declaração Unificada).

**5.31.9.** Demais documentos exigidos e indicados no Termo de Referência.

**5.31.10.** A empresa deverá apresentar declaração, juntamente com a documentação de habilitação, de que, antes da assinatura do contrato, apresentará a documentação abaixo relacionada, sendo exigida, nesta fase, apenas a declaração de que disponibilizará os referidos documentos previamente à assinatura do contrato, com exceção dos itens permitidos na subcontratação o qual o Termo de Referência traz regramento específico.

**5.31.10.1.** Documentação relativa a segurança do trabalho:

a) Apresentar contrato de serviço com Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho, e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

registro do profissional na secretaria de inspeção do trabalho;

- b) Certificado de NR-01, referente a gerenciamento de riscos e riscos ocupacionais e controle de saúde ocupacional dos prestadores de serviços (os quais executaram os serviços referente a NR- 06; NR-10 e NR-35);
- c) Certificado de NR-35 para execução de trabalhos em altura, com respectivo contrato de prestação de serviços;
- d) Apresentar PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos – Conforme NR-01 em plena validade.
- e) Apresentar PCMSO – Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional – Conforme NR-07 em plena validade.
- f) Apresentar LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho em plena validade.

**5.31.10.1.1.** As exigências acima justificam-se em razão dos riscos inerentes à montagem, operação e desmontagem da estrutura do rodeio, que envolve atividades em altura, instalações elétricas e estruturas temporárias de grande porte, sendo necessária a comprovação de profissionais e prestadores devidamente capacitados e em conformidade com as normas de segurança do trabalho, a fim de garantir a execução segura dos serviços e a prevenção de acidentes durante o evento.

**5.31.10.2.** Documentação relativa a segurança estrutural do camarote e palco:

- a) Apresentar Laudo estrutural dos camarotes e palco, juntamente com o acervo fotográfico e relatório de medição dos equipamentos e acompanhado ART do laudo, com emissão do laudo e ART, emitido com no mínimo 12 meses;

**5.31.10.3.** Documentação relativa aos banheiros químicos:

- a) Licença de Operação e de Instalação junto ao Órgão Ambiental Estadual para a destinação final dos resíduos do Banheiro Químico, bem como a carta de anuência para recebimento dos resíduos gerados nos eventos.
- b) CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental) emitido pelo órgão competente que aprova o encaminhamento de resíduos de interesse ambiental a locais de reprocessamento, armazenamento, tratamento ou disposição final, licenciados ou autorizados pelo órgão competente).
- c) Autorização para lançamento de efluentes líquidos exclusivamente sanitários, emitida pela Companhia de Saneamento do Estado ou órgão equivalente.
- d) Certificado de Regularidade CR - Ibama

**5.31.10.4.** Documentação relativa aos show pirotécnico:

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) Técnico Bláster, que será responsável pelos Shows Pirotécnicos, habilitado, cuja comprovação do mesmo se dará através da apresentação da carteira de Bláster. Devendo também ser comprovado o vínculo empregatício deste técnico mediante carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou cópia do contrato social caso o profissional faça parte da empresa;
- b) Certificado de Registro expedido pelo Ministério da Defesa Exército Brasileiro, para a atividade de transporte de produtos controlados – aprovados pelo Decreto nº 3.665, de 20/11/00, e a Portaria nº 09 D Log de 08/05/2004;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

c) Licença de atividade na Polícia Civil (atividades Pirotécnicas)

**5.31.10.5.** Documentação relativa a capacidade técnica dos profissionais do rodeio:

a) Declaração indicando nominalmente os profissionais que serão contratados e que possuem os requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência, para os Juizes de Rodeio e Salva Vidas.

## **5.32. Garantia de Participação**

**5.32.1.** Nos termos do § 1º, do artigo 58 da Lei nº. 14.133/21, para participação neste certame, deverão os licitantes prestar a garantia de proposta, nas mesmas modalidades e critérios previstos no §1º do art. 96 desta Lei, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

**5.32.2.** O prazo de validade de qualquer garantia prevista neste item deverá estender-se, no mínimo, por 120 (cento e vinte) dias após a data de vencimento da validade da proposta.

**5.32.3.** Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento dar-se-á por depósito identificado, na conta movimento que será indicado no instrumento convocatório.

**5.32.4.** Os títulos da dívida pública, somente serão aceitos como garantia, desde que emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definição do Ministério da Fazenda. A garantia das licitantes consideradas inabilitadas será restituída mediante solicitação, feita por escrito, junto com a via original do recibo do recolhimento, após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos e ações judiciais eventualmente interpostos.

**5.32.5.** As licitantes consideradas habilitadas, mas que tenham sido excluídas das fases subsequentes do certame em razão de desistência, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, bem como as licitantes desclassificadas deverão solicitar a restituição desta garantia/caução após o decurso do prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos e ações judiciais eventualmente interpostos.

**5.32.6.** A garantia prestada pela licitante vencedora e pelas demais classificadas será restituída, mediante solicitação escrita e após o decurso do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato com a empresa vencedora deste certame.

**5.32.7.** Poderá perder o direito à restituição da caução, com reversão do valor para os cofres públicos municipais, a licitante vencedora que não oferecer as garantias exigidas para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que para tanto for convocada, por escrito, pela Prefeitura Municipal de Cunha, como quitação das multas estabelecidas neste Edital.

**5.33.** Será permitida a subcontratação parcial dos itens banheiros e show pirotécnico o qual empresa deverá encaminhar declaração no caso de optar em subcontratar e deverá observar todas as condições e exigências contidas no Termo de Referência.

## **5.34. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**5.34.1.** O(A) Pregoeiro(a) verificará se os licitantes atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

- a. Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;
  - b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/)) ;
  - c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e
  - d. Certidão de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>) .
  - e. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.34.2.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.34.3.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.34.4.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.34.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, exclusivamente pelo sistema de processamento do Pregão, sob pena de inabilitação, nas hipóteses previstas no artigo 64 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.34.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.
- 5.34.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 5.34.8.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 5.34.9.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.
- 5.34.10.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.
- 5.34.11.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 5.34.12.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 5.34.13.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.34.14.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 6. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total do item;

**6.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**6.7.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

**6.8.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.9.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

**6.10.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**6.11.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.12.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

**6.13.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.14.** Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

**6.15.** O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na proposta, sob pena de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

desclassificação.

**6.16.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.17.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.18.** Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irrevogável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

**6.19.** Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

**6.20.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.21.** O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6.22.** A falsidade da declaração de enquadramento sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**6.23.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**6.24.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

**6.25.** Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BNC podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma, por e-mail, telefone e chat disponíveis.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

**7.3.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

- 7.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 7.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 7.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).
- 7.13.** O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.
- 7.14.** No Pregão Eletrônico de MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 01 (uma) hora a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, na plataforma e no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, se couber.
- 7.23.** Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

para tanto.

**7.25.** Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.26.** Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**7.27.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**7.27.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.27.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.27.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.27.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.27.5.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.27.6.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.27.7.** empresas brasileiras;

**7.27.8.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.27.9.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.28.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.28.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.28.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.29.** Será desclassificada a proposta que:

**7.29.1.** contiver vícios insanáveis;

**7.29.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.29.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

a contratação;

**7.29.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.29.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

**7.30.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.30.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

**7.30.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.30.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.31.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.32.** O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 01 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.33.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes de findo o prazo.

## **8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, o sistema disponibilizará campo próprio para que os licitantes manifestem sua intenção de interpor recurso por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente em campo próprio do sistema, registrando em síntese suas razões no sistema, em até 15 (quinze) minutos.

**8.1.1.** Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade da intenção de recorrer.

**8.1.2.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado como representante legal do proponente.

**8.2.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.3.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.4.** A falta de interposição na forma prevista no subitem 7.1 desta cláusula importará a decadência do direito de recurso e o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**8.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

licitatório.

**8.6.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, como fixado pelo artigo 165, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

## 9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

**9.1.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

**9.2.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da Sessão Pública ou do certame.

## 10. DO CONTRATO

**10.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo V do presente ato convocatório.

**10.1.1.** Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.1.2.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade vigentes, sob pena de a contratação não se realizar.

**10.2.** A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, se houver, comparecer ao Setor de Compras e Licitações, para assinar do Contrato.

**10.2.1.** O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**10.2.1.1.** Caso os documentos relacionados item 5 tiverem sido apresentados durante a Sessão Pública por ocasião do “Documentos de Habilitação”, bem como estiverem encartados no presente processo licitatório, não precisarão ser apresentados para assinatura desde que estejam na validade.

**10.2.1.2.** Todos os documentos comprobatórios exigidos no item 5.31.10., caso não tenha sido apresentado na fase de Habilitação.

**10.3.** Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 5.1.1, recusar-se a assinar o Contrato ou praticar qualquer outra conduta que configure desistência da proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições propostas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

**10.4.** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município, bem como, no respectivo sítio oficial na Internet.

**10.5.** O prazo de vigência do Contrato será contado da data de assinatura e **vigorar**á pelo período de 180 dias.

## 11. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

**11.1.** Para as condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da licitação deverão ser observadas as condições estabelecidas na Minuta do Contrato, do Termo de Referência, que integram este Edital, bem como, no que couber, as disposições contidas no Decreto Municipal nº 080, de 2023.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

**12.1.** O município de Cunha procederá à liquidação e pagamento nas formas e condições estabelecidas no Contrato, que integra este Edital como Anexo V.

## **13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

**13.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**13.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**13.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;

**13.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**13.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**13.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**13.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**13.1.9** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**13.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**13.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**13.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**13.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**13.1.13** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**13.1.14** as peculiaridades do caso concreto;

**13.1.15** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**13.1.16** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**13.1.17** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.5.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

**13.6.** A sanção prevista da multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

**13.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**13.9.** As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**13.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**13.11.** A aplicação das sanções advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**14.1.** As obrigações do Contratante procederão nas formas e condições estabelecidas na Minuta de Contrato, que integra este Edital como Anexo V.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** As obrigações da Contratada procederão nas formas e condições estabelecidas na Minutad de Contrato, que integra este Edital como Anexo V.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas com recursos do município de Cunha, devidamente consignados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.2.** Os casos omissos serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e as questões relativas ao sistema, pela plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras

**17.3.** Das Sessões Públicas de processamento do Pregão serão lavradas Atas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

Circunstanciadas a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio.

**17.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**17.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**17.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**17.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**17.9.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

- para o(a) Pregoeiro(a), até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;
- para os demais, até a etapa de habilitação.

**17.10.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**17.11.** O presente Pregão, nos termos do artigo 71, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser revogado, por motivos de conveniência e oportunidade ou anulado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização.

**17.12.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico [www.cunha.sp.gov.br](http://www.cunha.sp.gov.br).

**17.13.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cunha, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**17.14.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II – Declaração Unificada
- ANEXO III - Modelo de Proposta
- ANEXO IV - Termo de Ciência e Notificação
- ANEXO V – Minuta de Contrato
- ANEXO VI - Dados do Representante para assinatura do Contrato
- ANEXO VII - Declaração que tomou conhecimento de todas as informações
- ANEXO VIII - Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação

Cunha, aos 05 dias de maio de 2026.

Marcelo Yoshinori Tokai



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

Secretaria de Turismo e Cultura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL Nº 045/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026

### 1. DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência, tem por consequência a finalidade para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO, RODEIO PEAO VALENTE 2026, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1.1.** Considerando que os padrões de desempenho e o objeto deste Termo de Referência pode ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido objeto como 'comum'.

**1.2.** O prazo de vigência do contrato será de **180 dias**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no artigo 105 da Lei 14.133/2021.

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

**2.1.** A relação contendo Especificação, quantitativo e preço referencial, encontram-se anexo a este edital.

ITEM	SERVIÇOS	QTD.	UND / MTS
01	MOVEIS CAMARIM – 01 ESPELHO, 02 ARARAS, 02 SOFÁS 02 LUG, 01 AR CONDICIONADO, 01 CONJ MESA E CADEIRAS COM TOALHAS, 01 GELADEIRA. PARA SER UTILIZADO NOS 4 DIAS DO EVENTO	01	CONJ
02	SOM DE GRANDE PORTE - 01-MESA DIGITAL PARA P.A. COM NO MÍNIMO 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, 08 RACK DE EFEITO, COMPRESSOR E GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, DANTE, 02 FONTES DE ALIMENTAÇÃO (SIMILARES ÀS MARCAS YAMAHA RIVAGE/DM7/CL5 – AVID VENUE S6L 24C/24D/32D – DIGICO SD8/SD10/QUANTUN – ALLEN HEATH AVANTIS); 01-SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 24 CAIXAS DE 2 VIAS COM NO MÍNIMO 2X10" + 2 DRIVERS COM COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO + 16 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 21" COM 4000W CADA + SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO E PROCESSAMENTO DE ACORDO COM O FABRICANTE (SIMILARES ÀS MARCAS JBL – D&B – EAW – NORTON – NEXO – LS AUDIO – MEYER); 01-SISTEMA DE FRONT FILL E OUT FILL INDEPENDENTES; 02-PROCESSADORES DIGITAIS COM 6 ENTRADAS E 12 SAÍDAS COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO (SIMILARES ÀS MARCAS LAKE – MEYER); 02-MULTICABOS SPLIT COM TRANSFORMADOR DE RUÍDOS DE 64 CANAIS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 80 METROS PARA O PA E 10 METROS PARA MONITOR; 01-MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÉRES POR FASE; 01-SISTEMA DE INTERCOM COM 04 PONTOS; MONITOR: 01-MESA DIGITAL COM NO MÍNIMO 48 CANAIS DE ENTRADA E 36 CANAIS DE SAÍDA, COM ESPECIFICAÇÕES IDÊNTICAS À MESA DE P.A. (SIMILARES ÀS MARCAS YAMAHA RIVAGE/DM7/CL5 – AVID VENUE S6L – DIGICO SD8/QUANTUN – ALLEN HEATH AVANTIS); 10-MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVER CADA (SIMILARES ÀS MARCAS JBL – D&B – EAW – NEXO – LS AUDIO); 04-MONITORES DE ALTA FIDELIDADE (SIMILARES A NEXO 45N12); 01-SISTEMA DE SIDE FILL ESTÉREO COM 04 SUBS E 04 CAIXAS LINE ARRAY; 08-SISTEMAS DE MONITORAMENTO IN-EAR SEM FIO ESTÉREO COM NO MÍNIMO 10 RECEPTORES BODYPACK, COMBINADORES E ANTENAS DIRECIONAIS EXTERNAS (SIMILARES ÀS MARCAS SENNHEISER G4 – SHURE PSM900/1000); 10-MICROFONES SEM FIO UHF BASTÃO COM BASE DE ALTA FREQUÊNCIA (SIMILARES ÀS MARCAS SHURE AXIENT/UR4D+ – SENNHEISER DIGITAL 6000/EWD); 48-MICROFONES DINÂMICOS COM	01	CONJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

	<p>PEDESTAIS (SIMILARES ÀS MARCAS SHURE – SENNHEISER – DPA); 12-MICROFONES CONDENSADORES; 08-MICROFONES COM FIO SHOTGUN; 20-MICROFONES CONDENSADORES DE ELETRETO COM GARRA DE FIXAÇÃO; 20-DIRECT BOX PASSIVOS E ATIVOS; 08-SUB SNAKE COM MULTIPINOS; BACKLINE: 02-AMPLIFICADORES PARA GUITARRA VALVULADOS DE 100W COM CAIXA 4X12” (SIMILARES ÀS MARCAS MARSHALL JCM – FENDER TWIN REVERB); 01-AMPLIFICADOR PARA BAIXO DE 800W COM DUAS CAIXAS, SENDO 1X15” E 4X10” (SIMILARES ÀS MARCAS AMPEG SVT – GALLIEN KRUEGER); 01-KIT DE BATERIA ACÚSTICA COMPLETA COM FERRAGENS METÁLICAS; 32-PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS PANTOGRÁFICOS DE 2,0X1,0M COM ALTURA REGULÁVEL DE 0,20M A 1,00M E RODAS; PAINEL DE LED: 01-PAINEL DE LED OUTDOOR/INDOOR COM RESOLUÇÃO MÍNIMA P3, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 8,00 METROS DE LARGURA POR 4,00 METROS DE ALTURA (32M²), ACOMPANHADO DE PROCESSADORA DE VÍDEO PROFISSIONAL; ILUMINAÇÃO: 01-MESA DE ILUMINAÇÃO DIGITAL (SIMILARES A GRANDMA2 – GRANDMA3 FULL OU LIGHT); 30-MOVING BEAM 09R OU SUPERIOR; 28-MOVING LED WASH (SIMILARES A MAC AURA XB); 40-REFLETORES PAR LED RGBW 18W OUTDOOR; 28-STROB LED RGBW (SIMILARES A ATOMIC/P5); 12-REFLETORES LED COB 300W OUTDOOR; 08-ELIPSOIDAIIS DE 36° A 50°; 12-MINIBRUTE LED 04 LÂMPADAS; 24-RIBALTAS DE LED P5 OUTDOOR; 02-CANHÕES SEGUIDORES DE ALTA POTÊNCIA (10R OU SUPERIOR) COM OPERADORES; 04-MÁQUINAS DE FUMAÇA/HAZE 3000 DMX COM VENTILADOR; 04-CILINDROS DE GÁS CO2 DE 25KG COM PESCADOR PARA EFEITOS DE PALCO; ESTRUTURA E ENERGIA: 01-RACK MAIN POWER COM 48 CANAIS DE 4000W; 01-SISTEMA DE SPLITTER COM 08 ENTRADAS E 48 SAÍDAS; CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA; 60 METROS LINEARES DE ESTRUTURA EM DURALUMÍNIO Q30; 60 METROS LINEARES DE ESTRUTURA EM DURALUMÍNIO Q50; 03-GRUPOS GERADORES DE ENERGIA SILENCIADOS E ATERRADOS COM CHAVE REVERSORA, SENDO 01 DE 180KVA EXCLUSIVO PARA O ÁUDIO, 01 DE 280KVA EXCLUSIVO PARA ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED, E 01 DE 340KVA PARA STAND-BY; EQUIPE TÉCNICA: 01-TÉCNICO DE SOM FOH; 01-TÉCNICO DE MONITOR; 01-TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO; 02-AUXILIARES TÉCNICOS; 08-CARREGADORES (ROADIES LOCAIS) DISPONÍVEIS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM. O SISTEMA PODERÁ SOFRER ADEQUAÇÕES DE PATCH CONFORME SOLICITAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS ARTISTAS.</p>		
03	<p>BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL MODELO STANDERT (20 FEMININO E 20 MASCULINO POR DIA); CONSTRUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUSO; CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, MICTÓRIO, ADESIVO MASCULINO/FEMININO E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MESMO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, RESPIRO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE. NA COR VERDE, CINZA OU AZUL. (COM HIGIENIZAÇÃO/REPOSIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO E PAPEL HIGIÊNICO)</p>	160	UND/DIA
04	<p>BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL MODELO STANDERT (PNE) (2 FEMININO E 2 MASCULINO); CONSTRUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUSO; CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, MICTÓRIO, ADESIVO MASCULINO/FEMININO E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MESMO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, RESPIRO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE. NA COR VERDE, CINZA OU AZUL. (COM HIGIENIZAÇÃO/REPOSIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO E PAPEL HIGIÊNICO)</p>	16	UND/DIA
05	<p>PAINEL DE LED P3. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE 02 (DOIS) PAINÉIS DE LED P3 : PLACAS DE LED 0,96M POR 0,96M PARA FORMAÇÃO DO PAINEL NO TAMANHO DE 4MTS LARGURA POR 6MTS DE ALTURA, RESOLUÇÃO ALTA DEFINIÇÃO REAL DE 6 MM SMD. O PAINEL DEVERÁ POSSUIR SUPORTE À GERAÇÃO DE IMAGENS, COM ENTRADAS ESPECÍFICAS PARA OS FORMATOS: VGA, NTSC, PAL, SECAM, DVI, VÍDEO COMPOSTO, HDMI, PERMITINDO VEICULAÇÃO DE TEXTOS, GRÁFICOS, FOTOS, SINALIZAÇÃO, VINHETAS, REPLAY OU QUALQUER OUTRA REPRODUÇÃO DE VÍDEO, BEM COMO AOS PRINCIPAIS SOFTWARE DE REPRODUÇÃO COMO: WINDOWS MÉDIA PLAYER, WINDOWS MÉDIA PALYER CLASSIC - HOME CINEMA E PC ARENA. · 01 (UMA) CONTROLADORA; · 01 (UM) APARELHO DE DVD E BLU-RAY; · 01 (UM) NOTEBOOK OU COMPUTADOR DE ALTA CAPACIDADE DE REPRODUÇÃO DE VÍDEOS COM PLACA DE VÍDEO QUE ATENDAM AOS FORMATOS: MP4, MOV, AVI, MPEG, MPEG2; · 01 (UMA) MESA DE CORTE (SWITCHER), 01 (UM) CODIFICADOR DE SINAL; · MONITORES PARA PRÉ-VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO; CABOS E CONEXÕES PARA LIGAÇÃO DO CONJUNTO,</p>	01	CONJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

	ENTRE OUTROS ASSESSÓRIOS QUE COMPLETA O SEU BOM FUNCIONAMENTO. PARA OS 4 DIAS DO EVENTO.		
06	Q- 30 MASCARA DO PALCO ; ESTRUTURAS DE FIXAÇÃO SENDO 02 LATERAIS MEDINDO 12 METROS DE ALTURA COM ABERTURA DE 04 METROS DE LARGURA : A ESTRUTURAS DEVERÃO SER MONTADAS EM 04 TORRES FORMANDO UM QUADRO . TORRES DE P.A COM LARGURA DE 02 METROS E TESTEIRA COM COM 26 METROS DE LARGURA E 01 METRO DE ALTURA TODODA A ESTRUTURAS DEVERA TER SUA TRAVESSAS E ASSESSÓRIOS TAIS COMO CUBOS, SLEEVES, PARAFUSOS CINTAS ,SAPATAS CABOS DE AÇOS ,CAIXA DE AGUAS E ESTAIAMENTOS ADEQUADOS A ESSA MONTAGEM . PARA OS 4 DIAS DO EVENTO	01	CONJ
07	PORTICO ENTRADA 10X3 COM LONA IMPRESSA : EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM BOX TRUSS Q-30, MEDINDO 10.00 MTS DE LARGURA X 3.00 MTS DE ALTURA COMA UMA TESTEIRA DE 10 METROS DE LARGURA POR 01 MT DE ALTURA COMPOSTOS DE CUBOS , PARAFUSOS, CABOS DE AÇO E TODOS OS ACESSÓRIOS E NECESSARIO PARA ANCORAGEM. TESTEIRA PARA LONAS COM 01 M DE ALTURA X 10 M DE COMPRIMENTO: POR CONTA DA CONTRATADA A CONFECÇÃO DAS LONAS E OS LEALTES FORNECIDO PELA PREFEITURA AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, EQUIPE TÉCNICA E ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL, OU PROFISSIONAL EQUIVALENTE, COM EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART.	01	CONJ
08	PORTICO CAMAROTE 5X3: EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM BOX TRUSS Q-30, MEDINDO 5.00 MTS DE LARGURA X 3.00 MTS DE ALTURA COMA UMA TESTEIRA DE 5 METROS DE LARGURA POR 01 MT DE ALTURA COMPOSTOS DE CUBOS, PARAFUSOS, CABOS DE AÇO E TODOS OS ACESSÓRIOS E NECESSARIO PARA ANCORAGEM. TESTEIRA PARA LONAS COM 01 M DE ALTURA X 10 M DE COMPRIMENTO : POR CONTA DA CONTRATADA A CONFECÇÃO DAS LONAS E OS LEALTES FORNECIDO PELA PREFEITURAAS PEÇAS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, EQUIPE TÉCNICA E ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL, OU PROFISSIONAL EQUIVALENTE, COM EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART.	01	CONJ
09	GERADOR 250 KVA. SILENCIOSO, PARTIDA ELÉTRICA, A DIESEL COM AUTONOMIA DE 10 HORAS. A CONTRATADA DEVERÁ MANTER O EQUIPAMENTO ABASTECIDO DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO TANTO PARA OS EVENTOS NOTURNOS QUANTO DIURNOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR CONECTADO NO SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED DURANTE TODO O EVENTO E O ABASTECIMENO É POR CONTA DA CONTRATADA. SENDO 2 GERADORES PARA CADA DIA DO EVENTO	08	UND
10	GERADOR 450 KVA. SILENCIOSO, PARTIDA ELÉTRICA, A DIESEL COM AUTONOMIA DE 10 HORAS. A CONTRATADA DEVERÁ MANTER O EQUIPAMENTO ABASTECIDO DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO TANTO PARA OS EVENTOS NOTURNOS QUANTO DIURNOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR CONECTADO NO SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED DURANTE TODO O EVENTO E O ABASTECIMENO É POR CONTA DA CONTRATADA. 1 GERADOR PARA CADA DIA DO EVENTO	04	UND
11	ENGENHEIRO DO EVENTO + PLANTA E APROVAÇÃO. PARA OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB E DEMAIS DOCUMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO.	01	UND
12	ENGENHEIRO ELETRICISTA, E LIGAÇÃO DE TODA ELETRICA DO EVENTO, LIGAÇÃO DE BARRACAS,LILUMINAÇÃO ARQUIBANCADA,ILUMINAÇÃO CAMAROTE, MATERIAL ELETRICO E ART E DOCUMENTAÇÃO. O PROFISSIONAL DEVERÁ FICAR A DISPOSIÇÃO DO EVENTO DURANTE OS 4 DIAS.	01	UND
13	CARREGADORES DE PALCO. SERÁ NECESSÁRIO 60 CARREGADORES DE PALCO PARA DESCARREGAR E CARREGAR TODO OS EQUIPAMENTOS TÉCNICOS DOS ARTISITAS QUE IRÃO SE APRESENTAR, SENDO NO MÍNIMO 15 POR DIA DE EVENTO.	60	UND
14	STAFF GERAL. COMPOSTO POR NO MÍNIMO 15 POR DIA DE EVENTO,	01	CONJ
15	TOUROS TREINADOS – BOIADA QUE TENHAM PARTICIPADO DE UMA GRANDE FESTA DE RODEIO DE RENOME NACIONAL. A EMPRESA LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ FORNECER, NO MÍNIMO, DE 30 (TRINTA) ANIMAIS DE PELO MENOS 03 (TRÊS) BOIADAS	01	CONJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

	<p>PROFISSIONAIS (EXEMPLO: TERCIO MIRANDA, CALIFORNIA, BANANINHA, CIA SÃO JUDAS TADEU, SIMILAR OU SUPERIOR) A EMPRESA LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR PARA TODOS OS ANIMAIS: OS CERTIFICADOS RELATIVOS À DEFESA SANITÁRIA ANIMAL, INCLUINDO-SE OS ATESTADOS DE VACINAÇÃO CONTRA A FEBRE AFTOSA; O ATESTADO FIRMADO POR MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL, QUE GARANTA A BOA CONDIÇÃO FÍSICA E SANITÁRIA DOS ANIMAIS E O CUMPRIMENTO DAS NORMAS DISCIPLINADORAS, IMPEDINDO MAUS TRATOS E INJÚRIAS DE QUALQUER ORDEM;</p> <p>GTA - GUIA DE TRANSPORTE DE ANIMAIS, REFERENTE A 1 GRANDE FESTA DE QUE PARTICIPOU. VETERINÁRIO COM REGISTRO NO EDA/SP, PARA REQUERER O PEDIDO DE EVENTO COM CONCENTRAÇÃO DE ANIMAIS PERANTE A DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO.</p>		
16	<p>JUIZ DE RODEIO - 01 UNID A EMPRESA LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ FORNECER, 02 (DOIS) JUÍZES PROFISSIONAIS DE ARENA COM EXPERIÊNCIA, E HABILITADOS PARA: JULGAR AS ATIVIDADES DE MONTARIA, AVALIANDO A HABILIDADE DO ATLETA EM DOMINAR O ANIMAL COM PERÍCIA E O DESEMPENHO DO PRÓPRIO ANIMAL; JULGAR AS ATIVIDADES DE CRONOMETRAGEM, AVALIANDO A HABILIDADE DO ATLETA EM DOMINAR O ANIMAL COM PERÍCIA E O DESEMPENHO DO PRÓPRIO ANIMAL, JUIZ CADASTRADO NA CNAR OU OUTRO ÓRGÃO SIMILAR</p>	01	UND
17	<p>SALVA-VIDAS - 02 UNID. A EMPRESA LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EQUIPE ESPECIALIZADA DE SALVA-VIDAS, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) PROFISSIONAIS COM EXPERIÊNCIA TREINADOS E HABILITADOS, PARA: CUIDAR DA SEGURANÇA DOS ATLETAS COMPETIDORES, PROTEGENDO-OS DOS ATAQUES E/OU COICES DOS ANIMAIS; CHAMAR A ATENÇÃO DO ANIMAL PARA SI APÓS QUALQUER QUEDA DO ATLETA, SALVA VIDAS CADASTRADOS NA CNAR. (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIOS) ou outro equivalente</p>	02	UND
18	<p>COWBOYS PROFISSIONAIS - 01 CONJ. A EMPRESA LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ FORNECER, NO MÍNIMO, 20 (VINTE) COMPETIDORES DE MONTARI S EM TOUROS, SENDO: ATLETAS PROFISSIONAIS, COMPETIDORES DE MONTARIAS EM TOUROS, PARA SE APRESENTAREM NO RODEIO 15 (QUINZE) COMPETIDORES SELECIONADOS A CRITÉRIO DA EMPRESA LICITANTE VENCEDORA; 05 (CINCO) COMPETIDORES REGIONAIS, SELECIONADOS DENTRE AQUELES QUE MANIFESTAREM INTERESSE, ATÉ 20 DIAS ANTES DO INÍCIO DA REALIZAÇÃO DO EVENTO, MEDIANTE REQUERIMENTO FORMAL, PROTOCOLIZADO JUNTO A COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO, TENDO POR OBJETIVO A VALORIZAÇÃO DA CULTURA MUNICIPAL E O DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DOS ATLETAS LOCAIS; PARA OS 4 DIAS DO EVENTO</p>	01	CONJ
19	<p>SEGURO DE VIDA. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA ARCAR COM TODAS E QUAISQUER DESPESAS, ENCARGOS OU OBRIGAÇÕES LEGAIS, SEJAM DE NATUREZA TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA, TRIBUTÁRIA, CIVIL OU DE QUALQUER OUTRA NATUREZA JURÍDICA DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, AINDA QUE NÃO PECUNIÁRIAS. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA ARCAR COM A CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA PARA TODO CAPITAL HUMANO CONTRATADO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, COM COBERTURA MÍNIMA DE R\$ 132.000,00 (CENTRO E TRINTA E DOIS MIL REAIS) POR VIDA, NOS TERMOS DAS LEIS 10.220/01 E 10.519/02, SENDO OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO APÓLICE PAGA E VIGENTE À COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 05 DIAS DO INÍCIO DO EVENTO. O DESCUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO DO SEGURO E DA APRESENTAÇÃO DA APÓLICE VÁLIDA ENSEJARÁ EM FALTA GRAVE. PARA OS 4 DIAS DO EVENTO</p>	01	UND
20	<p>LOCUTORES PROFISSIONAIS - 01 UM COM RENOME NACIONAL, REFERÊNCIA: ALMIR CAMBRA, PIRACICABANO, MARCO CRUZ, CARLOS JUNDIAÍ, ADRIANO DO VALE A EMPRESA LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ FORNECER 01 (UM) LOCUTORES PROFISSIONAIS COM EXPERIÊNCIA, TREINADO E HABILITADO PARA: APRESENTAR OS COMPETIDORES E SUAS PERFORMANCES COM HABILIDADE MANTENDO O PÚBLICO ANIMADO E INFORMADO; FAZER A NARRATIVA DA COMPETIÇÃO, UTILIZANDO-SE DE FRASES DE EFEITO E VERSOS, TÍPICAS E TRADICIONAIS DOS CAMPEONATOS DE RODEIO, OBJETIVANDO ENTRETER E ANIMAR O PÚBLICO; E TAMBÉM DEVERÁ</p>	01	CONJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

	FORNECER 01 (UM) LOCUTOR COMERCIAL, PARA APRESENTAÇÕES DOS PATROCINADORES, APOIADORES E DEMAIS DEMANDAS PARA OS 4 DIAS DO EVENTO		
21	COMENTARISTA RODEIO - 01 UM COM RENOME NACIONAL (REFERENCIA), EXEMPLO: ESNAR RIBEIRO, KAKA DE BARRETOS, FERNANDO ELIAS, ANDRE METZKER OU EQUIVALENTE QUE SEJA CADASTRADO NA CNAR OU OUTRO EQUIVALENTE. A EMPRESA LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ FORNECER 01 (UM) COMENTARISTA PROFISSIONAL QUE POSSUA EXPERIÊNCIA, TREINADO E HABILITADO PARA: EXPLICITAR OS FATOS OCORRIDOS PROPORCIONANDO UMA VISÃO TÉCNICA DO ESPORTE; LEVANDO AO PÚBLICO QUE ASSISTE AO ESPETÁCULO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O COMPLETO ENTENDIMENTO DAS REGRAS, CURIOSIDADES DOS ATLETAS, ANIMAIS E DEMAIS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS FAZER UMA LEITURA DA MONTARIA USANDO O RECURSO DO REPLAY, MOSTRANDO DETALHES QUE NÃO PUDEAM SER VISTOS NUM PRIMEIRO OLHAR. PARA OS 4 DIAS DO EVENTO	01	UND
22	FISCAL DE BRETE - 01 UM A EMPRESA LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ FORNECER 01 (UM) FISCAL DE BRETE TREINADO E HABILITADO PARA: OBSERVAR SE O COMPETIDOR INICIOU A PROVA NO TEMPO CERTO; INSPECIONAR AS CONDIÇÕES DO ANIMAL NO MOMENTO QUE ANTECEDE SUA ENTRADA NA ARENA; INSPECIONAR OS EQUIPAMENTOS DOS ATLETAS PEÕES ATENDEM AS CONFORMIDADES EXIGIDAS; AUXILIAR OS JUÍZES NA CRONOMETRAGEM DAS PROVAS. PARA OS 4 DIAS DO EVENTO	01	CONJ
23	VETERINÁRIO - 01 UM CONTRATAÇÃO DE VETERINÁRIO RESPONSÁVEL PELO EVENTO, COM DEVIDO CADASTRAMENTO NA DEFESA AGROPECUÁRIA DE SP E COMPROVAÇÃO DE VINCULO COM A EMPRESA CONTRATADA, O QUAL SERÁ RESPONSÁVEL POR: A) GARANTIR A BOA CONDIÇÃO FÍSICA E SANITÁRIA DOS ANIMAIS; B) CUMPRIR TODAS AS NORMAS DISCIPLINADORAS APLICÁVEIS AO EVENTO; C) IMPEDIR MAUS TRATOS E INJÚRIAS DE QUALQUER ORDEM CONTRA OS ANIMAIS; D) RESPONSABILIZARSE PELAS GTAS NECESSÁRIAS PARA TODO O EVENTO, CONTENDO CERTIFICADO PARA EMISSÃO DE GTA DE EGRESSOS; E) ATUAR COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DE TODO O EVENTO E COMO CLÍNICO SE NECESSÁRIO, PARA OS 4 DIAS DO EVENTO	01	CONJ
24	01 DIRETOR DE RODEIO CADASTRADO NA CNAR – 1 UN PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO EVENTO DE RODEIO. SUAS FUNÇÕES SÃO A COORDENAÇÃO DAS PROVAS E A GARANTIA DO BOM FUNCIONAMENTO DO RODEIO COMO UM TODO. PARA OS 4 DIAS DO EVENTO.	01	UND
25	PLACAR ELETRONICO – 1 UN 01 PLACAR ELETRONICO DE CONTAGEM DE TEMPO DAS MONTARIAS COM ALGARISMO DIGITAL EM LED, MEDIDAS MÍNIMA DE 0,90X1,90M, PARA INFORMAÇÕES E PUBLICIDADES DO EVENTO NA ARENA PARA OS 4 DIAS DO EVENTO	01	UND
26	ARENA COMPLETA - 01 UN MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE ARENA DE RODEIO ESTILO AMERICANA COMPOSTA DE, NO MÍNIMO: ILUMINAÇÃO DE ARENA; 08 (OITO) BRETES COM ARCO NA PARTE SUPERIOR; (UMA) PORTEIRA CENTRAL (DOIS) PORTÕES LATERAIS 04 (QUATRO) BRETES DE ESPERA EMBARCADOR 16 (DEZESSEIS) CURRAIS COM, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) METROS POR 2 (DOIS) METROS COM PORTEIRAS INDEPENDENTES. MONTAGEM DA ARENA RETANGULAR PERFAZENDO 30 (TRINTA) METROS DE COMPRIMENTO POR 20 (VINTE) METROS DE LARGURA. 4 (QUATRO) SAÍDAS DE EMERGÊNCIA TODAS SINLIZADAS COM ARCO NA PARTE SUPERIOR ESTRUTURA DE TRANCAS, TRAVAMENTOS E REFORÇO DENTRO DAS NORMAS DA ABTR (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE TOUROS DE RODEIO.) PARA OS 4 DIAS DO EVENTO	01	UND
27	ILUMINAÇÃO DE ARENA -; 15 REFLETORES DE INOX MAX BRUT 02 SPLITER COM 04 SAÍDAS DMX 05 MAQUINAS DE FUMAÇA DMX FX- 1500 W X 230 V 2,5 LITROS 06 MOVIE SPOT 575 01 CANHÃO SEGUIDOR HMI 2500 W X 01 STROBO DMX DE 1500 W 01 MULTI BRAÇO STAR COM 8 BRAÇOS E 16 RAIOS DE CORES DIFERENTES 02 RACK DIGITAL COM 12 CANAIS 4000W 02 MÓDULOS DIJUNTOR 12 CANAIS MAIN POWER 02 RACK DE POTÊNCIA PARA SHOW DE ILUMINAÇÃO BRANCA PADRÃO DMX 01 MESA DIGITAL MASTER LIGHT II DMX PARA CONTROLE DE EQUIPAMENTOS 12 POSTES COM ESTRUTURA BOX TRUSS PARA INSTALAÇÃO 01 MÁQUINA DE JOGAR PAPEL DE 2 KVA 01 SPACECANON (FAIXA DE LUZ NO CÉU) DE 7000 W CABEAMENTO COMPLETO.	01	CONJ
28	PREMIAÇÃO DO RODEIO. A EMPRESA LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PREMIAÇÃO PECUNIÁRIA AOS VENCEDORES DO	01	CONJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

	RODEIO EM TOUROS, CUJO VALOR GLOBAL MÍNIMO SEJA R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) DISTRIBUÍDOS DO 1º AO 5º COLOCADO. DUAS FIVELAS PERSONALIZADAS DE PREMIAÇÃO A EMPRESA LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ FORNECER E DISPONIBILIZAR FIVELAS PERSONALIZADAS DO EVENTO, DEVENDO AS MEDIDAS, LOGO, ESCRITAS E MODELO SEREM PREVIAMENTE APROVADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA PREMIAR: CAMPEÃO DO RODEIO, MELHOR BOIADA; MELHOR TOURO.		
29	PORTEIRO DE ARENA. A EMPRESA LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ FORNECER, 02 (DOIS) PORTEIROS COM EXPERIÊNCIA, TREINADOS E HABILITADOS PARA: ABRIR A PORTEIRA, INICIANDO A PROVA, RESPEITANDO O COMANDO DO ATLETA PEÃO; FECHAR A PORTEIRA APÓS A FINALIZAÇÃO DA PROVA	02	UND
30	PASTO PARA BOIADA (+ALIMENTAÇÃO) ÁREA DE PASTO E DESCANSO. UM PASTO PARA BOIADA DISTANCIA DE NO MÁXIMO 20KM DO LOCAL DO EVENTO, COM DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA E CADASTRADA NO CDA, PARA A ACOMODAÇÃO DOS ANIMAIS, COM ÁREA DE DESCANSO FORA DA ÁREA DE RODEIO, DURANTE O DIA E ANTES DO RODEIO, DEVERÃO RECEBER ÁGUA E RAÇÃO ENQUANTO PERMANECEREM NA ÁREA DE DESCANSO E ÁREA ASSOMBREADA	02	CONJ
31	AUXILIAR DE PISTA – 1 UNID: A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ FORNECER 1 AUXILIAR DE PISTA, RESPONSÁVEL POR PREPARAR E CRIAR AS PAPELETAS DAS MONTARIAS E AUXILIAR O LOCUTOR DURANTE AS NARRAÇÕES, FORNECENDO INFORMAÇÕES SOBRE OS COMPETIDORES E AS MONTARIAS. ALÉM DISSO, O AUXILIAR DE PISTA PODE SER RESPONSÁVEL POR OUTRAS TAREFAS RELACIONADAS À ORGANIZAÇÃO E SEGURANÇA DO EVENTO, COMO COORDENAR A ENTRADA E SAÍDA DE ANIMAIS E PESSOAS NA PISTA, PARA OS 4 DIAS DO EVENTO	01	UND
32	01 PROFISSIONAL DE SONOPLASTIA PARA EFETUAR A MIXAÇÃO E SONORIZAÇÃO DO RODEIO EM GERAL, QUE ACOMPANHE O LOCUTOR, RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO, MIXAGEM E REPRODUÇÃO DAS MÚSICAS, CRIANDO A ATMOSFERA MUSICAL E A ENERGIA DO EVENTO. PARA OS 4 DIAS DO EVENTO	01	UND
33	EFEITOS DE FOGOS: SHOW PIROTECNICO. SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO: COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MONTAGEM E ACIONAMENTO, COM DURAÇÃO DE 8 MINUTOS, UTILIZANDO NO MÍNIMO: 02 PIRO MUSICAIS, KIT PIROTÉCNICO, 06 GIRANDOLAS 936 TIROS, 01 TORTA 100 TUBOS W CORES E EFEITOS, 06 TORTAS 300 TUBOS Z CORES E EFEITOS, 01 TORTA 100 TUBOS STRASSANTE CASMURRO, 01 TORTA 2010 TUBOS RAIOS CRAKING, 100 BOMBAS DE 2/5 POLEGADAS CORES, 30 BOMBAS DE 4 POLEGADAS CORES, 20 BOMBAS DE 6 POLEGA DAS CORES. FOGOS DE ARTIFÍCIOS PERMITIDOS CONFORME LEI Nº 16.897/2018 DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	01	CONJ
34	SEGURANÇAS – MÍNIMO DE 150 DIARIAS DE SEGURANÇAS PARA TODOS OS DIAS DE EVENTO, EMPRESA DE SEGURANÇA DEVERÁ ESTAR CADASTRADA NA POLICIA FEDERAL E TER AUTORIZAÇÃO PARA TAL TRABALHO.	150	UND/DIA
35	AREIA PARA DENTRO DA ARENA, POR RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.	01	UND
36	TENDAS NO TAMANHO DE 10X10M PARA COBERTURA DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO EVENTO.	10	UND
37	CERIMONIAL DE ABERTURA PARA TODOS OS DIAS DE EVENTOS, COM CORTINAS, BALÃO, E QUEIMA DE FOGOS PARA OS COMPETIDORES DESTAQUES DA NOITE.	01	CONJ
38	DECORAÇÃO COMPLETA DO EVENTO, INCLUINDO LAYCRAS DA ARQUIBANCADAS, CAMAROTES, E CARPETES NO PISO DO CAMAROTE E NA ENTRADA DO EVENTO, 50 JOGO DE MESAS BISTRÔ PARA OS CAMAROTES.	01	CONJ
39	ETAPA DE CIRCUITO DE RENOME NACIONAL SENDO ELES; PBR, LNR, CRP, ACR OU EQUIVALENTE.	01	CONJ
40	CATRACAS ELETRONICAS, PARA ACESSO E CONTROLE DE PUBLICO NO EVENTO.	08	UND
41	PALCO DE NO MÍNIMO DE 16X14M, CONTENDO AREA DE SERVIÇOS DE NO TAMANHO MÍNIMO DE 5X5M, HOUSE MIX, E GRID COMPATÍVEL COM RIDER TÉCNICO DE LUZ DE CADA ARTISTA.	01	UND
42	ELÉTRICA COMPLETA DO EVENTO, INCLUINDO INSTAÇÃO DE TODAS AS BARRACAS, CAMAROTE, ARQUIBANCADA, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E OUTROS.	01	UND



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

43	ESTUDIO DE VIDEO COMPLETO PARA O RODEIO EM FULL HD (ALTA DEFINIÇÃO) COM CAPTURA DE IMAGEM, TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNE, TRANSMISSÃO DE PATROCINADORES, RODEIO ELETRÔNICO (PROGRAMA CLASSIFICATÓRIO, REPLAY DAS MONTARIAS, ARMAZENAMENTO DE TODO O CONTEUDO DA FESTA) ENTREGUE BRUTO EM 1 (UM) HD E 1 (UM) T, AO TERMINO DA FESTA, OU SE PREFERIR EM PENDIRVE. LINK COM FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO, 2 (DUAS) CAMÉRAS PARA FILMAHEM EM HD SENDO 1 (UMA) PARA OS BRÊTES E 1 (UMA) PARA ARENA.	01	UND
44	TENDAS NO TAMANHO DE 5X5M PARA USO DESTINTOS COMO, BASE DA POLICIA MILITAR, BASE DA AMBULANCIA ENTRE OUTROS USO DO EVENTO.	05	UND
45	ANIMADOR DE ARENA/HUMORISTA: UM PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ANIMAÇÃO DE ARENA ENTRE AS OPÇÕES; GAROTO JUCA, PALHAÇO PIRUETA, PALHAÇO CHOCOLATE, ENTRE OUTROS	01	UND
46	INTERNET NO LOCAL DO EVENTO PARA SUPRIR AS DEMANDAS COM AS BARRACAS DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E CAMAROTES DO EVENTO, COM UMA VELOCIDADE MINIMA DE 300 MEGAS DE VELOCIDADE;	01	UND
47	MATERIAIS DE PREVENÇÃO DE INSENDIOS, CONTENDO NO MINIMO DE 14 EXTINTORES, PLACAS DE SAIDA DE EMERGENCIA, PLACAS DE ROTA DE FUGA, DE ACORDO COM O PROJETO;	14	UND
48	SPOT PARA RADIO, GRAVAÇÃO PARA RADIO COM A DIVULGAÇÃO DO EVENTO COM NO MINIMO 10 DIAS ANTES DO EVENTO, COM GRVAÇÕES MINIMAS DE 30 SEGUNDOS.	01	UND
49	AREA PCD PARA DEFICIENTES, COM UMA VISÃO PRIVILEGIADA DE TODO O RODEIO.	02	UND

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A contratação objetiva viabilizar a realização do Rodeio Peão Valente 2026, nos dias 11 a 14 de Junho de 2026, tendo como objetivo principal a projeção do Município a fim de promover o desenvolvimento econômico, fomentar o turismo e o comércio local. A Prefeitura promoverá a exposição do comércio local e outras atrações relacionadas às atividades econômicas relevantes no Município e Região, shows artísticos de renome nacional e regional, praça de alimentação, montaria de touros, concurso da rainha do rodeio e outros, proporcionando momentos de lazer aos cidadãos que desejarem estar presentes neste período, com entrada gratuita.

**3.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**4.1.** A contratação de empresa especializada mostra-se a solução mais vantajosa para realização do evento, considerando que o Município não dispõe de servidores com qualificação técnica, experiência operacional e responsabilidade profissional compatíveis com a complexidade, porte e riscos inerentes aos serviços necessários, os quais envolvem estrutura, logística, montagem, operação e acompanhamento de grande quantidade de pessoas, animais e equipamentos.

**4.2.** O modelo adotado já vem sendo utilizado em edições anteriores com resultados satisfatórios e encontra ampla oferta no mercado nacional, composto por diversas empresas especializadas e capacitadas para execução do objeto.

**4.3.** O julgamento pelo critério global também se mostra tecnicamente necessário, tendo em vista a necessidade de gestão integrada e centralizada de todos os serviços do evento, inclusive quanto às obrigações relacionadas ao registro e autorização junto ao EDA, cuja responsabilidade deverá recair sobre uma única empresa executora, assegurando maior controle operacional, definição clara de responsabilidades e mitigação de riscos na execução.

**4.4.** Além disso, o parcelamento em lotes distintos revela-se operacionalmente incompatível com a natureza do evento, podendo ocasionar conflitos entre fornecedores, falhas de coordenação, dificuldades de fiscalização e prejuízos à execução integrada e segura das atividades.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

## 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** Os serviços a serem executados pelo CONTRATADO serão toda a estrutura e organização do Evento.

**5.2.** Não poderá haver cobrança de ingressos para o evento e em contrapartida a contratada poderá explorar o espaço destinado à praça de alimentação, estacionamento e camarotes como subsídio para realização do evento, nos seguintes termos:

**5.2.1. Camarote e área VIP:** Explorar a venda de camarotes e de área VIP (em frente ao palco), nos quatro dias de evento com a seguinte condição: O valor do ingresso individual do camarote deverá ser no mínimo R\$ 50,00 (cinquenta reais) e no máximo de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) de acordo com a atração apresentada. E o valor do ingresso individual da área vip deverá ser de no mínimo R\$ 20,00 (vinte reais) e no máximo R\$ 200,00 (duzentos reais) de acordo com a atração apresentada. Na opção dos ingressos da área VIP, sempre respeitando a venda de meia entrada para estudante, pessoas com deficiência e idosos.

**5.2.2. Captação de patrocínio:** Poderá captar patrocínios de terceiros para realização do evento, sendo liberada a divulgação das respectivas marcas em publicidade audiovisual antes e durante o evento, instalar stands personalizados das marcas patrocinadoras, distribuir brindes dos patrocinadores durante toda a programação do evento, entre outros.

**5.2.3. Exploração dos espaços:** A empresa vencedora fica autorizada a explorar financeiramente os espaços comerciais do evento.

**5.2.4. Praça de alimentação:** Poderá explorar a distribuição e venda de bebidas em geral e locar espaços na área reservada para a praça de alimentação, explorar espaços para trailers e stands de produtos diversos relacionados ao evento, espaço este de no máximo 2.500m<sup>2</sup> dentro da área para exploração dos serviços de alimentação, bebidas e demais comércios relacionados;

**5.2.5. Estacionamento:** Explorar o estacionamento (se houver), no espaço determinado pela Secretaria de Cultura, sendo de total responsabilidade o funcionamento, bem como as demandas civis e criminais que venha ocorrer nas atividades do mesmo. A empresa autorizada cobrará no mínimo R\$ 20,00 e no máximo R\$ 30,00 e deverá reservar 5% do número de vagas do estacionamento para ser ocupadas (gratuitamente) pela comissão organizadora do evento;

**5.3.** O público estimado é de 5.000 pessoas por dia, tendo em vista que o evento será gratuito, sem cobrança de bilheteria.

**5.4.** Obtenção do auto de vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB e demais documentos para a realização do evento, são de responsabilidade da CONTRATADA.

**5.5.** A licitante vencedora será responsável pela montagem, desmontagem e transporte de todo o material, assumindo também a responsabilidade e correndo por sua conta, os encargos sociais e tributários, sendo também responsável pela saúde, hospedagem, transporte, seguro pessoal, segurança pessoal, alimentação, remuneração, inclusive encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e comerciais devido a todas as pessoas necessárias e utilizadas na execução dos serviços e também quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, que eventualmente recaiam sobre a execução do objeto contratado, eximindo-se esta Prefeitura de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.

**5.6.** Depois de concluídas as montagens e aterramento de todos os itens será realizado, pela Secretaria de Obras, Serviços e Segurança Pública, vistoria que comprove as condições de segurança.

**5.7.** Constatada quaisquer irregularidades na execução dos serviços, a empresa se obriga a saná-las imediatamente.

**5.8.** A licitante vencedora será responsável durante todos os dias do evento pela manutenção e pela substituição de materiais da estrutura sob sua responsabilidade, quando defeituosos, principalmente os que comprometerem a segurança dos usuários, inclusive no período compreendido entre o início da montagem da estrutura até o seu final, devendo a licitante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

vencedora estar com os serviços diários de manutenção e substituição de materiais a disposição, com a antecedência mínima de duas horas antes do início de cada dia do evento.

**5.9.** Todas as medidas e dimensões devem atender a legislação vigente de segurança, ficando sob a responsabilidade da licitante vencedora o cumprimento das exigências legais referentes ao objeto contratado, inclusive aquelas aqui não citadas.

**5.10.** A licitante vencedora será, sempre, a única responsável pela higienização e manutenção diária (que começará antes do início dos eventos) das cabines sanitárias, incluindo a reposição de peças, produtos sanitários, como papel higiênico e outros produtos químicos de limpeza, bem como será a única responsável pelo descarte dos resíduos, durante todo o período de locação.

**5.11.** O local de destinação final do resíduo deverá fornecer o documento de recebimento do mesmo para cada viagem e descarga e a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria Requisitante quando da apresentação da Nota Fiscal para pagamento.

**5.12.** Os produtos químicos utilizados deverão ser biodegradáveis, formulados para total assepsia e em quantidade adequada com as normas técnicas por cabine, não contendo formol ou qualquer outra substância química de natureza agressiva e que não exalem maus odores.

**5.13.** No descarte dos resíduos, a legislação ambiental em vigor deverá ser rigorosamente observada.

**5.14.** Os banheiros químicos deverão atender às exigências da fiscalização sanitária e as normas de segurança.

**5.15.** No transporte, no descarte, no tratamento ou disposição final dos dejetos, deverão ser rigorosamente observadas as normas ambientais aplicáveis à matéria, respondendo a licitante vencedora, perante a Municipalidade, por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos.

**5.16.** A licitante vencedora deverá apresentar antes da assinatura do contrato os seguintes documentos em nome da licitante ou no nome da subcontratada.

a) Licença de Operação e de Instalação junto ao Órgão Ambiental Estadual para a destinação final dos resíduos do Banheiro Químico, bem como a carta de anuência para recebimento dos resíduos gerados nos eventos.

b) CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental) emitido pelo órgão competente que aprova o encaminhamento de resíduos de interesse ambiental a locais de reprocessamento, armazenamento, tratamento ou disposição final, licenciados ou autorizados pelo órgão competente).

c) Autorização para lançamento de efluentes líquidos exclusivamente sanitários, emitida pela Companhia de Saneamento do Estado ou órgão equivalente.

d) Certificado de Regularidade CR - Ibama

**5.17.** A empresa a ser contratada deverá disponibilizar 01 (um) médico veterinário cadastrado no EDA para a emissão dos GTA de egresso e responsável técnico sanitário pelo evento.

**5.18.** A empresa deverá observar as disposições, exigências e vedações previstas na Lei Federal nº 10.519/02 e na Lei Estadual nº 10.359/99, de forma a evitar maus tratos e prejuízo aos animais.

**5.19.** Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5.20.** A licitante vencedora será responsável - durante todos os dias do evento - pela manutenção e pela substituição de materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, quando defeituosos, principalmente os que comprometerem a segurança dos usuários, inclusive no período compreendido entre o início da montagem da estrutura até o seu final, devendo a licitante vencedora estar com os serviços diários de manutenção e substituição de materiais a disposição, com a antecedência mínima de duas horas antes do início de cada dia do evento, devendo manter no município preposto que responda pela empresa durante todo o evento.

**5.21.** Todas as medidas e dimensões devem atender a legislação vigente de segurança, ficando sob a responsabilidade da licitante vencedora o cumprimento das exigências legais referentes ao objeto contratado, inclusive aquelas aqui não citadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

**5.22.** A licitante vencedora (adjudicatária) deverá apresentar até 1 dia útil da realização do evento as seguintes comprovações:

a. Deverá disponibilizar profissional responsável pelo desenvolvimento de projeto com as devidas ART's, sendo de total responsabilidade da empresa, garantir a respectiva autorização aos devidos órgãos visando a obtenção das licenças necessárias para realização do evento.

**5.23.** A contratada deverá informar na assinatura do Contrato, dados de preposta para tratar assuntos relacionados ao objeto.

## **6. EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Para a execução dos serviços objeto deste Termo a contratada deverá executar os serviços de forma contínua.

**6.2.** O local será liberado para início da montagem das estruturas a partir de 27/05/2026.

**6.3.** O Prazo final para entrega de 100% das estruturas montadas até 08/06/2026.

**6.4.** Para a assinatura do contrato a empresa deverá apresentar toda a documentação exigida no Edital e seus anexos.

**6.5.** A falta da documentação implicará na não assinatura do contrato e consequente multa por dia de atraso.

**6.6.** É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

**6.6.1.** É vedada a subcontratação total ou da parcela principal do objeto da contratação, ou seja, realização de rodeio.

**6.7.** A subcontratação fica limitada a locação de banheiro químico e show pirotécnico.

**6.7.1.** No caso da subcontratação do banheiro químico, a empresa licitante deverá apresentar na fase de habilitação Contrato de Prestação de Serviço do subcontratado com o licitante, bem como declaração de que a empresa indicada irá prestar os serviços e que possui todos os documentos exigidos no item 5.16 do Termo de Referência, caso logre vencedora no certame.

**6.7.2.** Deverá ainda na documentação de habilitação, apresentar Declaração informando que irá subcontratar o item banheiros químicos. Caso não seja utilizado a subcontratação, deverá obrigatoriamente a empresa licitante apresentar toda a documentação estabelecida no item 5.16.

**6.7.3.** Já no caso de subcontratação do show pirotécnico, a empresa licitante deverá apresentar na fase de habilitação Contrato de Prestação de Serviço do subcontratado com o licitante, bem como declaração de que a empresa indicada irá prestar os serviços

**6.7.4.** Caso a empresa não optar pela subcontratação deverá apresentar juntamente a documentação de habilitação os seguintes documentos:

**6.7.5.** Apresentar no mínimo 01 (um) Técnico Bláster, que será responsável pelos Shows Pirotécnicos, habilitado, cuja comprovação do mesmo se dará através da apresentação da carteira de Bláster. Devendo também ser comprovado o vínculo empregatício deste técnico mediante carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou cópia do contrato social caso o profissional faça parte da empresa;

**6.7.6.** Certificado de Registro expedido pelo Ministério da Defesa Exército Brasileiro, para a atividade de transporte de produtos controlados – aprovados pelo Decreto nº 3.665, de 20/11/00, e a Portaria nº 09 D Log de 08/05/2004;

**6.7.7.** Licença de atividade na Polícia Civil (atividades Pirotécnicas)

**6.8.** Em relação a sanidade animal, a empresa se responsabilizará pelo bem-estar animal e por todas as exigências nutricionais dos animais durante a vigência do contrato.

**6.9.** Será de responsabilidade da contratada, destinar os animais em local específico para manutenção e descanso logo após as atividades diárias do evento;

**6.10.** Os custos relativos a manutenção nutricional, condições sanitárias e saúde dos animais durante e após o evento, serão de responsabilidade da Contratada.

**6.11.** Fica a cargo da contratada, todas as questões burocráticas em relação a liberação das atividades no órgão estadual competente (Guia Transporte Animal, croqui dos bretões e currais,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

entrada/saída dos animais no evento, alojamento de manutenção).

**6.12.** Quaisquer outras adversidades que ocorram com os animais, durante a vigência do contrato, serão de responsabilidade da empresa contratada.

**6.13.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

**6.14.** Caberá ao Fiscal do Contrato (ou outro instrumento a ser adotado), a responsabilidade pelo recebimento e conferência das entregas/serviços executados, que examinará o documento fiscal (nota fiscal) no ato de cada entrega, não sendo possível o recebimento do objeto deste termo sem a devida emissão fiscal.

**6.15.** Todas as despesas de transporte, de equipamentos, insumos, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução dos serviços, correrão por conta exclusiva da vencedora.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**7.6.** A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**7.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**7.8.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

**7.9.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**7.10.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**7.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**7.12.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

contratual.

**7.13.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**7.14.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**7.15.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**7.16.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**7.17.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**7.18.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**7.19.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**8.1.** O objeto serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**8.2.** Os objeto da licitação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**8.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.

**8.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

- 8.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 8.10.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.11.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.11.1.** o prazo de validade;
  - 8.11.2.** a data da emissão;
  - 8.11.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 8.11.4.** o período respectivo de execução do contrato;
  - 8.11.5.** o valor a pagar; e
  - 8.11.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.12.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.13.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.18.** O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Contratante com base nos serviços executados em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto, no qual deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) que será devidamente atestada pelo Setor responsável.
- 8.19.** Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Tesouraria no prazo de 2 (dois) dias e no caso da não apresentação da carte de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.
- 8.20.** Todas as Notas Fiscais deverá estar acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

(Tributos Federais, FGTS e Trabalhistas), haja vista que a empresa contratada deverá apresentar as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista quando do momento da habilitação no certame licitatório, de acordo com o art. 55, XIII da Lei de Licitação.

**8.21.** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente, em relação ao atraso verificado.

**8.22.** De acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de nº 2145 e Decreto Municipal nº 2642 de 03/07/2023 o recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços será retido na fonte.

**8.23.** As Notas Fiscais emitidas deverão constar a observação às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012 e Instrução Normativa nº 2145 de 2023, devendo indicar a alíquota a ser retida e caso não seja indicada, o Setor Financeiro efetuará a retenção nos termos da referida instrução.

**8.24.** A retenção não será efetuada a pessoa jurídica optantes pelo Regime do Simples Nacional devidos a ME/EPP, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123/06, desde que a empresa declare formalmente sua situação

**8.25.** As empresas optantes pelo Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, para fins de comprovação das condições de isenção deverão apresentar declaração de que trata a IN RFB 1234/12 e IN 2145/23, conforme determina o art. 6º da referida instrução.

**8.26.** Em caso de não apresentação da declaração, a fonte pagadora poderá consultar o portal do Simples Nacional para verificação se a empresa contratada é ou permanece sendo optante pelo Regime Tributário diferenciado, conforme § 4º do art. 6º da IN RFB nº 1234/2012 e IN RFB 2145/2023.

**8.27.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.28.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.29.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

**9.2.** O valor estimado para licitação é de **600.308,75**

**9.3.** O fornecimento do objeto não será PARCELADO.

Cunha, 05 de maio de 2026.

**Marcelo Yoshinori Tokai**  
**Secretaria de Turismo e Cultura**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

## ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

EDITAL Nº 045/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ - e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 110/2026, Processo Administrativo nº 110/2026**, da Prefeitura Municipal de Cunha,

### DECLARA:

- 1) QUE para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor de dezesesseis anos**, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 2) QUE, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação** no presente processo administrativo, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE **não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar** com a Administração Pública;
- 4) que observou e **atende plenamente aos requisitos** previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 (aplicável a ME/EPP);
- 5) QUE sua **proposta econômica compreende a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6) QUE **cumpram as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, nos termos do art. 63, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.
- 7) QUE, em se tratando de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, **estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus art. 42 a 49.**

[Local], em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

## ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL Nº 045/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO, RODEIO PEAO VALENTE 2026, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Fornecedor: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ C.E.P.: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

### PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				R\$ .....	R\$ .....
02					
03					
(...)					
79					
<b>Valor por extenso:</b> .....					
<b>Validade da proposta (mínimo de 120 dias):</b> .....					

- **Declaramos** que nos preços cotados já estão inclusos os encargos financeiros, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral prestação dos serviços do objeto acima descrito

- **Declaramos** que os valores ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, ferramentas, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

- **Declaramos** que aceitamos as demais condições conforme Edital e seus Anexos.

[Local], em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

## ANEXO IV TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº:** .

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 110/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 110/2026

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO, RODEIO PEAO VALENTE 2026, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da Contratada manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cunha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:** Rodrigo Sérgio do Nascimento

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 286.875.478-38

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

**Nome:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

**Cargo:**

**CPF:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo Contratante:**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **Pela Contratada:**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS(\*):**

### **FISCAL DO CONTRATO:**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

## **ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

**EDITAL Nº 045/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**, Estado de São Paulo, com sede à Praça Cel. João Olímpio, nº 91, Centro, em Cunha/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.704.053/0001-21, neste ato representada pela Sr. **Marcelo Yoshinori Tokai, Secretaria de Turismo e Cultura**, doravante denominado **CONTRATANTE**, denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) \_\_\_\_\_, RG nº e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do Pregão em epígrafe, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 110/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º 110/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO, RODEIO PEAO VALENTE 2026, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUAN T	VL. UNIT	VL. TOTAL

**1.1.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1.** O Termo de Referência;

**1.2.2.** O Edital da Licitação;

**1.2.3.** A Proposta do contratado;

**1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.2.** Os serviços deverão ser executados nos prazos descritos no Termo de Referência.

**2.3.** O contrato deverá ser executado de acordo com os critérios definidos no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

## CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O presente contrato tem o valor total de R\$ ( ) e as despesas decorrentes da prestação de serviço, serão os provenientes de recursos próprios e onerará as seguintes dotações orçamentárias:

Número	Organograma
309	10.002 - SETOR DE TURISMO
Função	Subfunção
23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo
Programa	Ação
0011 - GESTÕES DESTINADAS A CULTURA E TURISMO	2.048 - MANUTENÇÃO E INCREMENTO DO TURISMO
Natureza	Recurso
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	01.110.0000.0502 - GERAL
Máscara	
10.002.23.695.0011.2048.3.3.90.39.00 / 01.110.0000.0502 - GERAL	

4.2. O pagamento serão efetuados pela Tesouraria do Contratante com base nos serviços executados em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto, no qual deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) que será devidamente atestada pelo Setor de Cultura.

4.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no CONTRATANTE.

4.4. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

4.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções, no qual será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

4.6. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Tesouraria no prazo de 2 (dois) dias e no caso da não apresentação da carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

4.7. Todas as Notas Fiscais deverá estar acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal (Tributos Federais, FGTS e Trabalhistas), haja vista que a empresa contratada deverá apresentar as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista quando do momento da habilitação no certame licitatório, de acordo com o art. 55, XIII da Lei de Licitação.

4.8. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente, em relação ao atraso verificado.

4.9. De acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de nº 2145 o recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços será retido na fonte.

4.10. As Notas Fiscais emitidas deverão constar a observação às regras de retenção dispostas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012 e Instrução Normativa nº 2145 de 2026, devendo indicar a alíquota a ser retida e caso não seja indicada, o Setor Financeiro efetuará a retenção nos termos da referida instrução.

**4.11.** A retenção não será efetuada a pessoa jurídica optantes pelo Regime do Simples Nacional devidos a ME/EPP, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123/06, desde que a empresa declare formalmente sua situação

**4.12.** As empresas optantes pelo Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, para fins de comprovação das condições de isenção deverão apresentar declaração de que trata a IN RFB 1234/12 e IN 2145/23, conforme determina o art. 6º da referida instrução.

**4.13.** Em caso de não apresentação da declaração, a fonte pagadora poderá consultar o portal do Simples Nacional para verificação se a empresa contratada é ou permanece sendo optante pelo Regime Tributário diferenciado, conforme § 4º do art. 6º da IN RFB nº 1234/2012 e IN RFB 2145/2026

## CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

**5.1.** É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

**5.1.1.** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

**5.1.2.** A subcontratação fica limitada a locação de banheiro químico e show pirotécnico, de acordo com as condições contidas no Termo de Referência.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1** A prestação de serviço ocorrerá nos dias 20/05/2026 A 01/06/2026.

**6.2** Para a execução dos serviços objeto deste Termo a contratada deverá executar os serviços de forma contínua.

**6.3** O local será liberado para início da montagem das estruturas a partir de 20/05/2026.

**6.4** O Prazo final para entrega de 100% das estruturas montadas até 28/05/2026.

**6.5** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**6.6** É vedado à CONTRATADA subcontratar totalmente a prestação de serviços ora ajustado.

## CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**7.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**7.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**7.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante.

**7.7.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

**7.7.1.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**7.7.2.** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**7.7.3.** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

**7.7.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

**7.7.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**7.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**7.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**7.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**7.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**7.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), se couber;

**7.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**7.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**7.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**7.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**7.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**7.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

- 7.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.20.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 7.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.22.** A licitante vencedora será responsável pela montagem, desmontagem e transporte de todo o material, assumindo também a responsabilidade e correndo por sua conta, os encargos sociais e tributários, sendo também responsável pela saúde, hospedagem, transporte, seguro pessoal, segurança pessoal, alimentação, remuneração, inclusive encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e comerciais devido a todas as pessoas necessárias e utilizadas na execução dos serviços e também quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, que eventualmente recaiam sobre a execução do objeto contratado, eximindo-se esta Prefeitura de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.
- 7.23.** Depois de concluídas as montagens e aterramento de todos os itens será realizado, pela Secretaria de Obras, Serviços e Segurança Pública, vistoria que comprove as condições de segurança.
- 7.24.** Constatada quaisquer irregularidades na execução dos serviços, a empresa se obriga a saná-las imediatamente.
- 7.25.** A licitante vencedora será responsável durante todos os dias do evento pela manutenção e pela substituição de materiais da estrutura sob sua responsabilidade, quando defeituosos, principalmente os que comprometerem a segurança dos usuários, inclusive no período compreendido entre o início da montagem da estrutura até o seu final, devendo a licitante vencedora estar com os serviços diários de manutenção e substituição de materiais a disposição, com a antecedência mínima de duas horas antes do início de cada dia do evento.
- 7.26.** Todas as medidas e dimensões devem atender a legislação vigente de segurança, ficando sob a responsabilidade da licitante vencedora o cumprimento das exigências legais referentes ao objeto contratado, inclusive aquelas aqui não citadas.
- 7.27.** A licitante vencedora será, sempre, a única responsável pela higienização e
- 7.28.** A empresa a ser contratada deverá disponibilizar 01 (um) médico veterinário cadastrado no EDA para a emissão dos GTA de egresso e responsável técnico sanitário pelo evento.
- 7.29.** Haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 7.30.** A empresa contratada deverá observar todas as disposições, exigências e vedações previstas na Lei Federal nº 10.519 /02 e na Lei Estadual nº 10.359/99, principalmente quanto a presença de médico veterinário habilitado, responsável pela garantia da boa condição física e sanitária dos animais e pelo cumprimento das normas disciplinadoras, impedindo maus tratos e injúrias de qualquer ordem; transporte dos animais em veículos apropriados e instalação de infraestrutura que garanta a integridade física deles durante sua chegada, acomodação e alimentação; arena das competições e bretes cercados com material resistente e com piso de areia ou outro material acolchoador, próprio para o amortecimento do impacto de eventual queda do peão de boiadeiro ou do animal montado; os apetrechos técnicos utilizados nas montarias, bem como as características do arreamento, não poderão causar injúrias ou ferimentos aos animais e devem obedecer às normas estabelecidas pela entidade representativa do rodeio, seguindo as regras internacionalmente aceitas de forma a evitar maus tratos e prejuízo aos animais.
- 7.31.** A contratada fica obrigada a contratar seguro pessoal de vida e invalidez permanente ou temporária, em favor dos profissionais do rodeio, que incluem os peões de boiadeiro, os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

“madrinheiros”, os “salva-vidas”, os domadores, os porteiros, os juízes e os locutores, de acordo com as condições contidas no Termo de Referência.

## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**8.1.** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**8.2.** A CONTRATANTE caberá, ao seu critério, através da pessoa indicada especialmente para tal fim, exercer amplo e permanente acompanhamento e fiscalização de todos os serviços executados pela Contratada e pelo comportamento dos mesmos no tratamento com os servidores.

**8.3.** Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para entrega do produto/execução dos serviços.

**8.4.** Comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto/execução do serviço.

## CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**9.1.** Não será exigida garantia de execução.

## CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

**10.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**10.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**10.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**10.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**10.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**10.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**10.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**10.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**10.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**10.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**10.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**10.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**10.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**10.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**10.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**10.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

**10.5.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**10.6.** A sanção prevista da multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

**10.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**10.9.** As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**10.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.11.** A aplicação das sanções advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**11.1.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.3.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**11.3.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**11.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3.** Indenizações e multas.

**11.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**11.6.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

**12.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

**14.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DECIMA QUINTA – FORO

**15.1.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Contrato é o Foro da Comarca de São Bento do Sapucaí - SP.

**15.2.** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente contrato que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

CUNHA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Marcelo Yoshinori Tokai**  
**Secretaria de Turismo e Cultura**

Empresa: Representante Legal:

Testemunhas:

\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

CONTRATADO:

CONTRATO N°:

OBJETO:

ADVOGADO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2026, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cunha, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

<b>AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE :</b> - Nome: RODRIGO SERGIO DO NASCIMENTO Cargo: Prefeito Municipal CPF: Assinatura: _____	<b>RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:</b> Nome: Cargo: CPF: Assinatura: _____
<b>RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:</b> <b>Pelo contratante:</b> Nome: Cargo: CPF: Assinatura: _____	<b>PELA CONTRATADA:</b> Nome: CPF: Cargo: Assinatura: _____
<b>GESTOR DO CONTRATO:</b> Nome: Cargo: CPF: Assinatura: _____	<b>DEMAIS RESPONSÁVEIS:</b> Nome: CPF: Cargo: Assinatura: _____

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF: - Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

## **ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

Conforme as Instruções nº 01/2026 Área Municipal do TCE-SP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

CNPJ Nº:

CONTRATADO:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício
- d) Financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- e) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- f) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Cunha, xxxx de xxxxxxxxx de 2026.

**Marcelo Yoshinori Tokai**  
**Secretaria de Turismo e Cultura**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

## ANEXO VI

### DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026.**

As informações constantes abaixo deverão ser atuais, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

<b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b>
.....
<b>CNPJ:</b> ..... <b>INSC. ESTADUAL:</b> ..... <b>INSC. MUNICIPAL:</b> .....
<b>TELEFONE:</b> (....) ..... <b>SITE:</b> (se houver): .....
<b>ENDEREÇO COMPLETO</b> (logradouro, nº, bairro, cidade, estado): ..... .....
<b>E-MAIL DA EMPRESA:</b> .....
<b>QUEM ASSINARÁ Contrato:</b> (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura da respectiva Contrato, será necessário a apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar a Ata</u> ).
<b>NOME COMPLETO:</b> .....
<b>ESTADO CIVIL:</b> ..... <b>NACIONALIDADE:</b> .....
<b>CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:</b> .....
<b>RG</b> (com Órgão e Estado Emissor): ..... <b>CPF:</b> .....
<b>ENDEREÇO/DOMICÍLIO COMPLETO</b> (logradouro, nº, bairro, cidade, estado): ..... .....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

## ANEXO VII

### MODELO DECLARAÇÃO QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES

A empresa \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 027/2026, Processo Administrativo nº 110/2026**, da Prefeitura Municipal de Cunha, declara sob as penas da lei que tomou conhecimento de todas as informações, inclusive das condições locais, necessárias para o cumprimento das obrigações objeto deste certame, e que, caso seja vencedora, será plenamente capaz de prestá-la nas condições existentes, não cabendo posteriormente qualquer alegação de seu desconhecimento.

[Local], em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO, RODEIO PEAO VALENTE 2026, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Eu, \_\_\_\_\_ representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026**, que visa a \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o **Pleno Cumprimento aos Requisitos de Habilitação**.

[Local], em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Nome, Identificação e Assinatura do Representante Legal)